



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel.: (27) 3191-1022

EM PLÊNARIO

GABINETE DO PREFEITO

JUNTE-SE AO PROCESSO

Em. 02 / 09 / 2024

Presidente

OF. N°. 427/2024 - PMI/GP

Itaguacu (ES), 20 de Agosto de 2024.

A Sua Excelência  
O Senhor  
**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguacu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.955/2024 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, sancionada em 20 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br  
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000  
Tel: (27) 3191-1022

LEI Nº 1.955/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguacu/ES, que a Câmara Municipal de Itaguacu/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.140.344,73 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço de dotação orçamentária, constante da Lei Municipal nº. 1.930, de 21 de dezembro de 2023, para prestação de serviços com produções e eventos no Município, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und.Orç.	004	Seção de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Universalização da Cultura
Projeto/Atividade	2.048	Realização de Festas e Eventos no Município
Ficha	0000396	
Elemento Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Valor</b>		<b>R\$ 1.140.344,73</b>

**Art. 2º** - Constituí recursos ao crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.140.344,73 (Hum milhão, cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 150000000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguacu-ES, 20 de agosto de 2024.

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal

Publicada em 20/08/2024

**LUÍS AMÉRICO COSER**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº. 10.770/2023